



Manual de Gestão de Liquidez das Carteiras dos Fundos

3R Gestora de Recursos Ltda.

Abrangência

Este documento visa estabelecer as regras de liquidez dos fundos geridos pela 3R Gestora de Recursos Ltda (“3R”).

Definição

O controle de liquidez é realizado com o objetivo de aferir se a liquidez da carteira está adequada à uma eventual necessidade de pagamentos de resgates pelo fundo. O controle de liquidez terá parâmetros diferentes e procedimentos diferentes conforme o tipo de fundo, FIPs, FII e fundos abertos.

Metodologia

Fundos Abertos: Os ativos são avaliados em relação ao tempo necessário para liquidação total da carteira, de maneira a não exercer pressões significativas sobre os preços de seus ativos. Para tanto, utilizamos na determinação do número de dias necessário para se zerar uma posição, 20% da média de volume diário dos últimos 20 dias úteis ou se for o caso, últimos 20 pregões. No caso de ativos presos em margem, garantias e ajustes, avalia-se a liquidez tanto desses ativos quanto das operações que geraram essa demanda, sendo utilizado para a definição de liquidez da carteira o que apresentar maior prazo.

Atribuição/Responsabilidade

Esse controle é realizado pela área de Risco.

Periodicidade

A periodicidade de aferição será semanal, realizada às segundas-feiras. No caso de situações excepcionais de iliquidez, a 3R observará o procedimento descrito na Instrução Normativa que regulamento a classe de fundo em questão, atuando sempre em consonância com o administrador e com os ditames legais.



Limites mínimos de liquidez

O limite de liquidez será definido por fundo levando-se em conta o perfil do passivo do fundo. Será considerado o histórico de resgate, a dispersão de suas cotas e o perfil de seus cotistas para evitar situações de iliquidez dos fundos.

Os fundos abertos que permitam resgates diários deverão ter como perfil de liquidez mínima em relação ao PL:

- i. 20% (para atender os resgates em d+4) do PL do fundo em até 2 dias úteis/pregões;
- ii. 50% em até 10 dias úteis/pregões;
- iii. 80% em até 20 dias úteis/pregões;
- iv. 90% em até 40 dias úteis/pregões;
- v. 100% em até 60 dias úteis/pregões;

O número de dias úteis na definição acima indica o número de dias com pregão de bolsa aberto que é necessário para vender posições ativas que representem o percentual indicado do PL do fundo, tendo como base a média de liquidez diária dos ativos (ações) que compõe a carteira do fundo nos últimos 20 dias úteis/pregões.

Para os fundos abertos com prazo de resgate mais extensos, não diários, a liquidez mínima deverá estar ajustada ao prazo de resgate do fundo. Por exemplo, em um fundo com prazo de resgate de 60 dias deveremos ter uma carteira de ativos que possa ser liquidada substancialmente (entre 60% e 80%), se necessário, neste prazo.